



# Diário Oficial

Edição nº 2078

Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Município de São Jerônimo

## Sumário

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 06**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 07**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

**Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**  
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesse  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### EDITAL nº 055/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, para desempenhar funções de Motorista amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.291 de 23/01/2024 alterada pela Lei Municipal 4.358 de 11/06/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGA(S)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Motorista	01 (uma)	4º ano Ensino Fundamental 1 CNH, Categoria D	40 horas	R\$ 2.157,30 + Insalubridade

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente contratação temporária atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:
- Ricardo de Alencastro Martins;
  - Cátia Fabiane Costa dos Santos;
  - Janaína Paz Amaral.

- 1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo será processado através de análise da documentação apresentada dos candidatos pela Comissão, relativos ao cargo oferecido, e posteriormente a realização de entrevista, de acordo com critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
- 1.8 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- Motorista:
  - Síntese de Deveres: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
  - Exemplo de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas e ambulâncias; recolher o veículo a garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada

os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos

- de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência
- ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

2.2. A carga horária semanal será de 40 horas semanais, podendo ser em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga, sujeito ao trabalho noturno

2.3 A escolaridade mínima exigida é o 4º ano Ensino Fundamental.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado R\$ 2.157,30 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 3. INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria de Saúde, na Rua Ramiro Barcelos, nº 80, Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias 13/06/2024 e 14/06/2024 das 09h às 12h e das 13h às 16h.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.
- 3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).
- 3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:
- 4.1.1 Documentos Obrigatórios:
- 4.1.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada na Coordenadoria de Recursos Humanos (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.
- 4.1.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);



- 4.1.1.4** Prova de quitação eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
- 4.1.1.5** Comprovação de ter cursado, no mínimo o 4º ano do Ensino Fundamental;
- 4.1.1.6** Comprovante de residência;
- 4.1.1.7** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”;
- 4.1.1.8** Curso de Transporte Coletivo de Passageiros, com prazo de validade vigente.

**4.1.2** Documentos complementares:

- 4.1.2.1** Comprovação de experiência por mês no cargo de motorista;
- 4.1.2.2** Comprovação de experiência por mês como motorista e ou no Serviço Público lotado na Secretaria de Saúde;
- 4.1.2.3** Curso/palestra/encontros na área (realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição).

**5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 1.035 (um mil e trinta e cinco) pontos.

**5.2** A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

**5.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.4.1** Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

**5.5** Caso o candidato tenha experiência profissional, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

**5.6** Serão considerados como comprovação de experiência os documentos citados nos itens abaixo:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Do tempo exercido no serviço público:

- 1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
  - Nome;
  - Cargo;
  - Local de trabalho;
  - Período trabalhado.
- 2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
  - Nome;
  - Cargo;
  - Período trabalhado.

**5.7** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.8** A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

**5.9** O(s) candidato(s) que tiver(em) sua(s) inscrição(ões) homologada(s) estará(ão) automaticamente convocado(s) para a realização de entrevista.

**5.10** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme os seguintes critérios:

Tabela de pontuação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Ensino Fundamental Completo	30	30
	Ensino Médio Incompleto	50	50

	Ensino Médio Completo	100	100
B	Experiência por mês no cargo de motorista	10	360
C	Experiência por mês como motorista no Serviço Público lotado na Secretaria de Saúde	10	200
D	Curso/palestra/encontros na área realizados no ano de 2019 até data limite para inscrição.	15	45
E	Residência no local da inscrição (sede do Município)	80	80
	Residência diversa do local da inscrição	10	10
F	Entrevista	De 0 a 0	250

- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- Ao tempo de experiência referido no item “B” da tabela de pontuação, será computado, inclusive a experiência por mês no Serviço Público lotado na Secretaria de Saúde, letra “C”.

**5.11** A entrevista consistirá na análise dos seguintes itens, tendo caráter classificatório:

Item		Notas					
		0	10	20	30	40	50
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Disponibilidade de horário						

**5.12** A pontuação da entrevista é a soma de todas as notas finais dividida pelo número de avaliadores.

**5.13** A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br), com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

**5.14** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item 4.1.1.2 deste Edital.

**5.15** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**5.16** A entrevista será avaliada por 03 (três) avaliadores: *Ricardo de Alencastro Martins, Kátia Fernanda Souza de Souza e Janaína Paz Amaral.*

**5.16.1.** No local, data e hora aprazada para a realização da entrevista, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

**5.17** Os avaliadores, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o item 5.11.

**5.18** Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de um avaliador ou alguém por ele designado.

**5.19** Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

**6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**6.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



- 6.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência por mês como motorista (somatório);
- 6.1.2 Tiver obtido a maior nota na entrevista;
- 6.1.3 Tiver obtido maior pontuação no critério de escolaridade;
- 6.1.4 Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
- 6.1.5 Tiver obtido a maior pontuação no somatório total em cursos/palestras/encontros na área de aperfeiçoamento na área de atuação;
- 6.1.6 Sorteio em ato público.
- 6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou Diário Oficial do Município.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
  - 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
  - 8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
  - 8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:
    - 4º Ano do Ensino Fundamental.
- 8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- d) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
- e) Original e cópia do Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- g) Original e cópia do comprovante de ter cursado 4º ano do Ensino Fundamental, no mínimo;
- h) Cópia do Comprovante de residência;
- i) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- j) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- k) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- l) Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);
- m) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida que consta no site: [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” com prazo de validade vigente
- o) Curso de Transporte Coletivo de Passageiros com prazo de validade vigente;

- p) 01 foto 3x4;
- q) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
- r) Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 02 dias, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por um ano a contar da publicação da Homologação do Resultado Final.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretaria de Governo

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2024 - DL

Processo Nr.: 104/2024

Fornecedor: MADEIREIRA NILSON LTDA – EPP  
Código: 6206  
Endereço: R 30 DE SETEMBRO, 261  
Cidade: São Jerônimo - RS  
CNPJ: 89.906.507/0001-12 Inscrição Estadual: 12100300273

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL (LONA PRETA.DUCHA E CAIXA D'ÁGUA)

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	330,00	LONA PRETA 4L X 100 MICRA (M) (01-03-3251)	MT	6,50	2.145,00
2	4,00	DUCHA ZAGONEL LINEA 3T 550W (01-03-3252)	UN	39,90	159,60
3	1,00	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 3000L (01-03-3253)	UN	1.300,00	1.300,00

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação ART.75 que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança



de pessoas, VIII \_ obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**JUSTIFICATIVA**

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZAO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 3.604,60 (três mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)

Pagamento : CONFORME ORDEM CRONOLOGICA DO MUNICIPIO

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretaria de Governo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 26/2024 - DL**  
**Processo Nr.: 101/2024**

Fornecedor: OLIVEIRA CARDOSO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA Código: 13457  
Endereço: EST BRASINO.SN - \*\*\*\*\*  
Cidade: Cerro Grande do Sul - RS  
CNPJ: 08.362.750/0001-15 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA PARA OS CARROS OFICIAIS

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	500,00	GASOLINA ADITIVADA, ABASTECIMENTO NO POSTO (01-37-0001)	LT	6,30	3.150,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação ART.75 que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, VIU - obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**JUSTIFICATIVA**

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Pagamento : CONFORME ORDEM CRONOLOGICA

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretaria de Governo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 27/2024 - DL**  
**Processo Nr.: 100/2024**

Fornecedor: BERBIGIER MAT.CONTR.LTDA-TREVO REDE  
Código: 6105  
Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS 1058  
Cidade: São Jerônimo - RS  
CNPJ: 90.034.364/0004-28 Inscrição Estadual: 2360004632

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO.

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor	Valor
1	2,00	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1200W, 220V (01-13-0005)	UN	746,34	1.492,68
2	1,00	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA ENTRE 1.4 E 1.7 KW VAZÃO DE ÁGUA ENTRE 100 120 BAR VOLTAGEM - MANGUEIRA COM 7 METROS (04-02-0044)	UN	894,41	894,41

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação ART.75 que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, VII \_ obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**JUSTIFICATIVA**

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 2.387,09 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos)

Pagamento : CONFORME ORDEM CRONOLOGICA

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretaria de Governo

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**  
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 047/2024  
Lei Municipal n.º 4.342 de 14 de maio de 2024

**FUNÇÃO: OPERÁRIO**

Classificação	Candidato(a)s
---------------	---------------



1º	José Davi de Souza Medeiros
2º	Andrius Pereira de Souza
3º	Daniel Alexandre de Almeida
4º	Celomar Antônio Silva da Silva
5º	Cléo Volmir Affeldt Bierhals
6º	Diogo de Lima Medeiros
7º	Everton Darlan Araujo de Souza
8º	Elmiro de Souza Filho
9º	Marcos Vinicius Silva Martins
10º	Getulio Antonio da Silva
11º	Diego Ramos da Silva
12º	Jeferson Vitorio Gonçalves
13º	Erick Ferreira Rodrigues
14º	Paulo Lucas Quadros da Silva Souza
15º	Marlin Roni Silveira da Silva

#### CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Candidato(a)	Motivo
Carlos Alexandre Oliveira Santos	Não comparecimento – prova prática
Davi Ricardo Crescencio	Não comparecimento – prova prática

São Jerônimo, 13 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretaria de Governo

#### **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 051/2024 Lei Municipal nº 4.333 de 23 de abril de 2024**

*Prorrogação de Prazo de Inscrição  
Processo Seletivo Simplificado para  
contratação de Mecânico*

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo Decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, visando à contratação emergencial por prazo determinado, para atender as funções temporárias de **Mecânico**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.333 de 23 de abril de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º1875/2001, torna público que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 051/2024, terá o **PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRORROGADO ATÉ O DIA 17/06/2024 (exceto final de semana, dias 15 e 16/06/2024)**, considerando a ausência de inscrições para a vaga oferecida.

São Jerônimo, 13 de junho de 2024.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretaria de Governo



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº20/2024

**Filipe Almeida de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a INEXIGIBILIDADE nº 20/2024 publicada em 10/06/2024, onde lê **INEXIGIBILIDADE Nº20/2024** correto é **INEXIGIBILIDADE Nº21/2024**.

São Jerônimo, 13 de junho de 2024.

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara de Vereadores